CONTRATO Nº 125/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES PÚBLICAS, COMPREENDENDO: A ORGANIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PESSOAL, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA "SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2019-2020", QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MORETTI & COELHO LTDA – EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MORETTI & COELHO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n. 06.249.103/0001-76, situada à Rua 24 de Outubro, nº 146, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-330, telefones: (65) 3321-5454/98417-3600, e-mail alcimar@moretticoelho.com.br/gerencia@moretticoelho.com.br, neste ato representada pelo sua Representante Legal Sra. **ALCIMAR MORETTI**, portadora

do RG nº 453.903 SSP/MT e do CPF nº 346.424.201-34 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Dispensa de Licitação nº 29/2018, com fundamento no artigo 2º da Lei Estadual nº 10.534/2017, e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e solenidades públicas, compreendendo: a organização, apoio técnico, acompanhamento do evento, fornecimento de pessoal, bem Como toda a logística e infraestrutura necessárias para a realização da **Solenidade de Posse da nova Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2019-2020**, a ser realizada em **19/12/2018 (quarta-feira), com prazo estimado de duração de até 2 horas,** na sede do Tribunal de Justiça, no Plenário do Tribunal Pleno, localizado na Rua C, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-926, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias,** contados da assinatura, de **26/11/2018 a 25/03/2019.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global deste Contrato é de **R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).**

5.2. Quadro demonstrativo dos serviços:

5.2.1. TÉCNICO-CERIMONIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	**ASSISTENTES DE CERIMÔNIA** **1.** Uniformizados (com 03 opções de uniformes para escolha pelo Cerimonial do TJMT); **2.** Boa dicção e caligrafia; **3.** Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas; **4.** Conhecimento do roteiro da cerimônia, para assessoramento ao Mestre de Cerimônias e aos membros do Cerimonial do TJMT; **5.** Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas.	05	R$ 400,00	R$ 2.000,00
02	**RECEPCIONISTAS (mulheres)** **1.** Uniformizados (com 03 opções de uniformes para escolha pelo Cerimonial do TJMT); **2.** Boa dicção; **3.** Boa caligrafia para o preenchimento das fichas de identificação; **4.** Conhecimento do roteiro da cerimônia, para o esclarecimento de dúvidas dos recepcionados e condução; **5.** Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
03	**RECEPCIONISTAS (homens)** **1.** Uniformizados; **2.** Boa dicção; **3.** Boa caligrafia para o preenchimento das fichas de identificação; **4.** Conhecimento do roteiro da cerimônia, para o esclarecimento de dúvidas dos recepcionados e condução; **5.** Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas.	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
04	Guarda-chuvas	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
			TOTAL	**R$ 6.750,00**

5.2.2. DECORAÇÃO

5.2.2.1. DECORAÇÃO DO PLENÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Canteiro de flores para a parte inferior das bancadas da corte (04 metros de comprimento por 50 cm de altura), com flores nobres (tulipa, copo de leite e lírio) nas cores brancas e champanhe.	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
02	Arranjos florais grandes para as 02 (duas) recepções (interna de autoridades e externa para o público em geral), com flores nobres (boca de leão, tulipa, copo de leite e lírio) nas cores brancas e champanhe e folhagens nobres.	04	R$ 600,00	R$ 2.400,00
03	Colunas para arranjos do salão	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
04	Pontos de iluminação de luz de LED	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
05	Tapete carpete tipo passarela, cor vermelha (30m)	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
06	Tapete carpete tipo passarela, cor vermelha (20m)	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
07	Tapete tipo sisal na cor bege (1,50m x 1,50m)	02	R$ 200,00	R$ 400,00
08	Tapete tipo sisal na cor bege (3,50m x 3m)	03	R$ 400,00	R$ 1.200,00
			TOTAL	**R$ 12.300,00**

5.2.2.2. CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	**Solista, tecladista, violinista, saxofonista e percussão.** 1. Os músicos executarão a trilha sonora da solenidade com músicas previamente selecionadas pela coordenação do evento e acompanhamento do solista na execução dos Hinos Nacional e de Mato Grosso; 2. A empresa Contratada deverá indicar três solistas, para escolha da coordenação; 3. Os instrumentos são de responsabilidade da empresa e músicos contratados; 4. Os músicos e solista deverão fazer passagem de som no local do evento com pelo menos um dia de antecedência e estar com os instrumentos preparados para apresentação duas horas antes do início da solenidade, momento em que será realizada última passagem de som; 5. O transporte de instrumentos e acessórios deverá ser providenciado pela Contratada.	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
			TOTAL	**R$ 7.500,00**
			TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 26.550,00**

5.3. A formação do preço deverá ser demonstrada em uma planilha e no preço ofertado deverão estar incluídas **todas** as despesas, com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em 05 dias-úteis; contados do recebimento definitivo dos serviços. No corpo da Nota Fiscal a Contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. Na efetivação do pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a Contratada será notificada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para proceder à regularização.

6.2. A Contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, a SOF certificará o fato e submeterá o processo à Diretoria Geral (DG). Caso a documentação esteja disponível na internet, a própria SOF poderá providenciá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0002 – 2º GRAU

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responsabilizar-se:

a) Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e demais despesas dos profissionais por ela contratados, bem como pelos equipamentos por ela locados;

b) Indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções do Contratante. O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, deverá acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas;

c) Colocar à disposição deste TJMT profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

d) Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado, no prazo máximo de 24 horas após o término do evento;

e) Respeitar as normas e os procedimentos deste TJMT quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;

f) Atender prontamente às solicitações da Administração do TJMT durante a prestação dos serviços;

g) zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com este TJMT;

i) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TJMT ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Não transferir, sob qualquer pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

k) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Gerenciar a execução dos serviços por intermédio do Cerimonial;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da Contratada necessários à realização dos serviços;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DEZ – MODO DE RECEBIMENTO, DE EXECUÇÃO E DE GERENCIAMENTO.

10.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, quando da conclusão dos serviços solicitados.

b) Definitivamente, em até 05 dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados, como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A notificação da Contratada sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

10.3. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação, seguindo rigorosamente todas as especificações de cada um dos itens anteriormente descritos.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, ter disponibilidade para participar de reuniões prévias com a equipe do TJMT responsável pela organização do evento, ocasiões em que receberá o roteiro e o planejamento da cerimônia, bem como as instruções necessárias para a realização da solenidade.

10.5. A Contratada deverá assessorar a equipe do TJMT e coordenar os serviços de montagem e desmontagem, bem como manter o monitoramento e acompanhamento das atividades durante todo o evento, designando um preposto que se reportará à equipe do TJMT para atendimento de qualquer necessidade.

10.6. A Contratada deverá providenciar o transporte e montagem de toda a estrutura de decoração, até às 14h dia 18/12/2018, quando serão vistoriados por um responsável do Cerimonial do TJMT.

10.7. A Contratada deverá providenciar também o transporte e desmontagem de toda a estrutura de decoração, até às 14h dia 20/12/2018.

10.8. Os músicos e solista deverão estar preparados para dar início às apresentações antes do horário designado para a abertura do evento;

10.9. As recepcionistas e os garçons deverão estar nos seus postos de trabalho 02 horas antes do início do evento.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ao Fiscal do Contrato designado competirá acompanhar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamentos, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

11.2. Será fiscal dos serviços a Assessora de Relações Públicas desta Corte, servidora **DANIELLE BARROS GARCIA**, matrícula nº 7.418, e o fiscal substituto o servidor **FABIO ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13.294.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

12.2. Haverá aplicação de multa moratória no percentual de 1% por hora, calculada sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso na apresentação dos profissionais, na entrega de equipamentos e demais serviços constantes da ordem de serviço.

12.3. A multa por inadimplemento total ou parcial do contrato será de 30%, incidente sobre o valor total do contrato.

12.4. A aplicação da multa não afasta as demais penalidades e eventuais danos morais.

CLÁUSULA TREZE – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos às seguintes prerrogativas:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Fiscalizar a execução;

d) Aplicar das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia deste contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referente à alteração de empenho não serão publicados, devendo, entretanto, ser juntados ao processo.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos especificados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O contrato também poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento.

15.2.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no item 15.1 poderá ser diminuído.

15.3. O contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.8.666.

15.4. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamenta.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT
CONTRATANTE

Representante **ALCIMAR MORETTI**
MORETTI & COELHO LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____
Nome:
RG
CPF

2_____
Nome:
RG
CPF